



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 212
=====

DATA: 30 DE JUNHO DE 1966.

SÚMULA: CRIA UM ABONO DE EMERGÊNCIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR UM ABONO DE EMERGÊNCIA DE CR\$ 1.381.500 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), PARA SUPRIR AS DESPESAS DO AUMENTO DE 30%, NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO CORRENTE EXECÍCIO, AO PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.00 32 PESSOAL
3.1.1.1.0.3 PESSOAL CIVIL
A) SECRETÁRIO PADRÃO "W"..... CR\$ 135.000
B) SERVENTE CONTÍNUO..... CR\$ 18.000

SERVIÇO DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.0.3 PESSOAL
3.1.1.1.0.3 PESSOAL CIVIL
A) FISCAL GERAL PADRÃO "U"..... CR\$ 126.000
B) FISCAL LOTADOR PADRÃO "P"..... CR\$ 103.000

CONTABILIDADE

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.0.3 PESSOAL
3.1.1.1.0.3 PESSOAL CIVIL
A) CONTADOR PADRÃO "X"..... CR\$ 144.000
B) ESCRITURÁRIO DE CON. PD. "O".... CR\$ 94.500

TESOURARIA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.0.0.0.0.3 DESPESAS DE CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO DA FLS. Nº 1...

3.1.1.0.0.3 PESSOAL
3.1.1.1.0.3 PESSOAL CIVIL
A) TESOUREIRO PADRÃO "W" CR\$ 135.000

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0.4.2 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.4.2 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.0.0.4.2 PESSOAL
3.1.1.1.4.2 PESSOAL CIVIL
A) MOTORISTA PADRÃO "M" CR\$ 85.500
B) PATROLEIRO PADRÃO "O" CR\$ 94.500
D) TRATORISTA PADRÃO "P" CR\$ 103.500
E) TRATORISTA PADRÃO "O" CR\$ 94.500
G) FISCAL G. DAS ESTR. PD. "P" CR\$ 103.500

SERVIÇO DE SAÚDE

3.0.0.0.7.7 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.7.7 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.7.7 PESSOAL
3.1.1.1.7.7 PESSOAL CIVIL
A) AUXILIAR DE SANEAMENTO, PD. "J" CR\$ 72.000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0.6.1 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.6.1 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.6.1 PESSOAL
3.1.1.1.6.1 PESSOAL CIVIL
A) INSPETOR DO ENSINO PD. "J" .. CR\$ 72.000

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA DO A-BÔNDO DE EMERGÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI, FICA REDUZIDO IGUAL VALOR DA SEGUINTE VERBA DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.0.0.0.4.2 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.4.2 INVESTIMENTOS
4.1.2.0.4.2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
A) AQUISIÇÃO DE UMA PATROLA... CR\$ 1.381.500

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO DA FLS. Nº 2 ...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 30 DE JUNHO DE 1966.

T. *Wanderer*

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO